

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)



## LEI Nº. 1246, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais – Corpo de Bombeiros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marliéria.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais/ 7º Pel/1ªCia/11º BBM do CBMMG para realização e objetivos de interesse comum dos partícipes.

Parágrafo único. Em decorrência da formalização do ajuste previsto no caput deste artigo, o Município fornecerá materiais, mão de obra e utilização de equipamentos para melhorias na estrutura física da unidade do Corpo de Bombeiros, tendo como contrapartida do Estado o treinamento/formação de brigadistas do município e o desenvolvimento do projeto “Bombeiros na Escola”, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º As cláusulas e as condições necessárias à formalização do ajuste obedecerão ao disposto na Lei 14.133/21.

Art. 3º A formalização do ajuste previsto no *caput* do artigo 1º desta lei não acarretará repasse de recurso financeiro por nenhum dos entes.

Art. 4º As despesas necessárias à execução desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/ MG, 21 de dezembro de 2023.

  
**Hamilton Lima Paula**  
**Prefeito Municipal**





cooperação mútua entre os convenientes, com o fito de apoiar o 7ºPel/1ªCia/11ºBBM do CBMMG na melhoria de sua estrutura para treinamentos na cidade de Timóteo/MG, a ser utilizada também para cursos de formação de brigadistas para o Município de Marliéria ministrados pelo CBMMG. Ainda, objetiva-se fornecer materiais para o desenvolvimento do Projeto “Bombeiros nas Escolas” e campanhas de conscientização, nas instituições de ensino do município de Marliéria.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

Constitui o presente convênio, em prol da finalidade pública, Materiais, maquinário e mão de obra para instalação de piso em área de 377m², obras e reparos do Centro de Treinamentos do 7ºPel/1ªCia/11ºBBM, impressão de Cartilhas e compra de materiais para uso no Projeto “Bombeiro nas Escolas” e campanhas de conscientização no município

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CBMMG**

3.1. Planejar, coordenar e executar treinamentos e cursos de formação de brigadistas, quando assim demandado pela Prefeitura Municipal de Marliéria, conforme agendamentos a serem acertados por ambas as partes;

3.2. Planejar, coordenar e ministrar palestras instrutivas do Projeto “Bombeiros nas Escolas”, aos discentes das instituições de Educação Básica do Município de Marliéria, conforme cronograma a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, além de campanhas de conscientização;

3.3. Elaborar e distribuir aos alunos participantes do Projeto “Bombeiros nas Escolas” cartilha educativa com temas atinentes à prevenção de acidentes;

3.4. Elaborar e submeter à apreciação do Município, anualmente, o plano de apoio para o exercício seguinte, plano este que retratará as condições e necessidades da Fração de Bombeiros, na forma de Termos Aditivos ao presente Termo de Cooperação;

3.5. Manter o aprimoramento/treinamento técnico profissional do efetivo de bombeiro;

3.6. Apurar as responsabilidades, por danos, extravio ou má conservação, dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição, cedidos pelo Poder Público Municipal.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

4.1. Fornecer os materiais, maquinário e mão de obra para execução da colocação de piso em área de estacionamento de viaturas, correspondente à 377m², obras e reparos no Centro de Treinamentos do 7ºPel/1ªCia/11ºBBM;

4.2. Fornecer material, combustível e extintores para uso exclusivo nos treinamentos e cursos de formação de brigadistas quando demandados pelo Município de Marliéria;

4.3. Fornecer recursos para impressão das cartilhas a serem distribuídas aos alunos do município e para a compra de materiais pelo CBMMG a serem utilizados no Projeto “Bombeiros nas Escolas” e em campanhas de conscientização;

4.4. Fiscalizar o cumprimento deste instrumento.



## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

Este Termo de Cooperação vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sempre mediante a assinatura de termo aditivo, não sendo admitida a forma tácita.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O valor estimado para o cumprimento total deste Termo de Cooperação será de R\$ 58.011,92 (cinquenta e oito mil e onze reais e noventa e dois centavos), em forma de repasse de bens e serviços ao Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais.

6.2. A celebração deste instrumento não ensejará repasse de recurso financeiro.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes:

6.2. Pelo Município de Marliéria:

02 02 01 04 122 0002 1.002 449051 FICHA 62 – OBRAS E INSTALAÇÕES; 02 10 01 04 122 0015 1.013 449051 FICHA 2488 OBRAS E INSTALAÇÕES  
02 10 01 04 122 0015 2031 339039 FICHA 2509 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Incumbe ao concedente exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

## **CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO**

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo CBMMG e aprovado pelo Município, o qual passa a integrar este convênio

Parágrafo Único. Admitir-se-á ao CBMMG propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado pelo setor técnico do Município e submetido à aprovação do Prefeito Municipal de Marliéria, vedada, porém, a mudança do objeto pactuado, que resulte na modificação do núcleo da finalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 O concedente fica obrigado a apresentar a comprovação dos gastos com Materiais, maquinário e mão de obra para instalação de piso, impressão de cartilhas e compra de materiais para uso no Projeto “Bombeiro nas Escolas” e campanhas de conscientização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do instrumento firmado ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência,

ou conforme estipulado no instrumento de celebração.

10.2 As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do concedente e devidamente identificados com referência ao título e número deste convênio. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas do Gestor/Conveniente pelo Tribunal de Contas.

10.3 O conveniente deverá comprovar o recebimento dos materiais deste instrumento por meio de documentos devidamente identificados constando número da nota fiscal e do termo pactuado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

11.1 O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido de pleno direito a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

11.2 Em qualquer hipótese de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES**

12.1 Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da concedente permanecerão sob a guarda e responsabilidade do conveniente durante a vigência deste instrumento.

12.2 Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do conveniente, independente de termo de doação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste convênio na imprensa oficial será providenciada pelo CBMMG, sem prejuízo da publicação pelo município, nos termos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que houver necessidade de alteração das cláusulas pactuadas neste convênio, estas se darão mediante a celebração de Termos Aditivos, apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, após ter



sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente convênio é assinado eletronicamente pelas partes

Marliéria/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**ALEXSANDRO CARLOS DE OLIVEIRA NUNES, TEN-CEL BM**  
Comandante do 11º BBM - CBMMG



**HAMILTON LIMA PAULA**  
Prefeito do Município de Marliéria

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

|                                                                     |           |                                                     |                     |                      |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| <b>ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE</b>                                   |           |                                                     | <b>CNPJ</b>         |                      |
| Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais                          |           |                                                     | 03.389.126\0001-98  |                      |
| <b>ENDEREÇO</b>                                                     |           |                                                     |                     |                      |
| Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4143, Prédio Minas, Serra Verde, |           |                                                     |                     |                      |
| <b>CIDADE</b>                                                       | <b>UF</b> | <b>CEP</b>                                          | <b>DDD/TELEFONE</b> | <b>INSC ESTADUAL</b> |
| Belo Horizonte                                                      | MG        | 31.630-901                                          | 31 38267717         | Isento               |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                                                  |           |                                                     | <b>CPF</b>          |                      |
| Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes                                 |           |                                                     | 030.097.536-83      |                      |
| <b>CI / ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>                                         |           | <b>CARGO / FUNÇÃO</b>                               |                     |                      |
| M- 8.106.371- SSP-MG                                                |           | Tenente-Coronel BM<br>Comandante do 11º BBM - CBMMG |                     |                      |

|                                    |           |            |                     |                       |
|------------------------------------|-----------|------------|---------------------|-----------------------|
| <b>ÓRGÃO / ENTIDADE CONCEDENTE</b> |           |            | <b>CNPJ</b>         |                       |
| Prefeitura Municipal de Marliéria  |           |            | 16.796.872/0001-48  |                       |
| <b>ENDEREÇO</b>                    |           |            |                     |                       |
| Praça JK 106 - Centro              |           |            |                     |                       |
| <b>CIDADE</b>                      | <b>UF</b> | <b>CEP</b> | <b>DDD/TELEFONE</b> | <b>INSC. ESTADUAL</b> |
| Marliéria                          | MG        | 35.185-000 | (31)3844-1160       | Isento                |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>         |           |            | <b>CPF</b>          |                       |
| Hamilton Lima Paula                |           |            | 002.515.486-94      |                       |

|                                                |                                           |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b><br>M 7178665- SSP-MG | <b>CARGO/FUNÇÃO</b><br>Prefeito Municipal |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------|

## 2. TÍTULO DO PROJETO

| <b>TÍTULO DO PROJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>  |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| Execução de Cursos de Formação de brigadistas e do Projeto “Bombeiro nas Escolas” para a Prefeitura Municipal de Marliéria                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>INÍCIO</b><br>17/11/2023 | <b>TÉRMINO</b><br>17/11/2024 |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b><br>Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando a melhoria da estrutura para treinamentos do 7ºPel/1ªCia/11ºBBM do CBMMG e o fornecimento de materiais para o desenvolvimento do Projeto “Bombeiros nas Escolas” e de campanhas de conscientização.                                                                                                     |                             |                              |
| <b>JUSTIFICATIVA</b><br>Necessidade de recursos para melhoria do Centro de Treinamentos, realização de Cursos de Formação de brigadistas, desenvolvimento do Projeto “Bombeiro nas Escolas” e de campanhas de conscientização para o Município de Marliéria. As referidas iniciativas visam aumentar a resiliência dos cidadãos, instruindo-os nas ações a serem tomadas de forma a prevenir e reagir a perigos diversos. |                             |                              |

## 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS A SEREM ATINGIDAS)

| <b>Etapas/Fases</b>    | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                          | <b>INÍCIO</b> | <b>TÉRMINO</b> |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|
| <b>Pelo CBMMG:</b>     | Formação de brigadistas para a Prefeitura Municipal de Marliéria, implementação do Projeto “Bombeiros nas Escolas” nas instituições de Ensino Básico do município e campanhas de conscientização, conforme cronogramas posteriormente definidos pelas partes. | 17/11/2023    | 17/11/2024     |
| <b>Pelo Município:</b> | Prover a fração BM com materiais, equipamentos e serviços visando à prestação dos serviços objeto deste instrumento.                                                                                                                                          | 17/11/2023    | 17/11/2024     |

## 4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| <b>ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS</b>                                                                                                                         | <b>VALOR EM R\$</b>  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Materiais, maquinário e mão de obra para instalação de piso em área de 377m <sup>2</sup> , obras e reparos do Centro de Treinamentos do 7ºPel/1ªCia/11ºBBM | R\$ 58.011,92        |
| Impressão de Cartilhas e compra de materiais para uso no Projeto “Bombeiro nas Escolas” e campanhas de conscientização                                     |                      |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                         | <b>R\$ 58.011,92</b> |

## 5. DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal da proponente, declaro para os devidos fins de prova para a Prefeitura Municipal de Marliéria para os efeitos e sob as penas da lei que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município, na forma deste plano de trabalho.

Marliéria / MG 17 de novembro de 2023.

**Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes, Ten-Cel BM**  
**Comandante do 11º BBM**

#### **6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVADO

Marliéria / MG 17 de novembro de 2023.

  
**Hamilton Lima Paula**  
**Prefeito do Município de Marliéria**